

EDITAL Nº 04/2023 – CTGM

Concurso Público para o provimento do cargo público efetivo de Auditor de Controle Interno, nas especialidades Administração, Ciência da Computação e Direito, da carreira da Administração Geral do Quadro Geral de Servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Controladoria-Geral do Município - CTGM, estabelecida nesta Capital, na Avenida Álvares Cabral, nº 200, 9º andar, bairro Lourdes, torna público que estarão abertas, conforme subitem 4.2, as inscrições para o Concurso Público para o provimento do cargo público efetivo de **Auditor de Controle Interno, nas especialidades Administração, Ciência da Computação e Direito**, nos termos do Decreto Municipal nº 18.369, de 6 de julho de 2023, das Leis Municipais nº 7.169, de 30 de agosto de 1996 e nº 8.690, de 19 de novembro de 2003 e suas alterações/regulamentações; e ainda na legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será realizado pela **Fundação Getúlio Vargas - FGV**, em todas as suas etapas, visando ao provimento das vagas dispostas no **ANEXO I** durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

1.1.1. A Comissão Organizadora do Concurso Público, instituída pela Portaria SMPOG/CTGM Nº 001/2022 e suas alterações, publicada no Diário Oficial do Município – DOM de 17/12/2022, acompanhará toda a execução do certame.

1.2. O Concurso Público constará de 3 (três) etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova Discursiva	Eliminatório e Classificatório
3ª	Prova de Títulos	Classificatório

1.3. O cargo, a especialidade, a habilitação exigida, as vagas, a jornada de trabalho e a remuneração inicial estão estabelecidos no **ANEXO I** que integra este Edital.

1.4. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I – Cargo, Especialidade, Habilitação Exigida, Vagas, Jornada de Trabalho e Remuneração Inicial;

ANEXO II - Conteúdo Programático;

ANEXO III - Protocolos Técnicos de Exames Médicos Admissionais;

ANEXO IV - Modelo de Laudo para a Perícia Médica dos Candidatos que se declararam com Deficiência;

ANEXO V - Declaração – Isenção de Taxa;

ANEXO VI - Modelo de Procuração para Entrega de Documentos por Terceiros.

1.5. Os candidatos aprovados no Concurso Público regido por este Edital, que porventura sejam admitidos, cumprirão jornada de trabalho estabelecida no **ANEXO I** e terão sua relação de trabalho regida pela Lei Municipal nº 7.169/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Geral de Pessoal do Município de Belo Horizonte, e serão vinculados à Administração Direta.

1.6. O candidato poderá obter o Edital regulador do concurso e seus respectivos Anexos no Diário Oficial do Município e nos endereços eletrônicos da FGV <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbhauditor23> e da Prefeitura de Belo Horizonte - PBH <https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho> e consultá-lo na Gerência de Central de Atendimento - GECEA, situada no endereço: Avenida Augusto de Lima, nº 30, 1º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, mediante agendamento pelo telefone (31) 3246-0000.

2. DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

As atribuições são, entre outras: I – Realizar a atividade de auditoria interna, com o objetivo de contribuir para melhoria da gestão, por meio de avaliação e consultoria, envolvendo os processos de tomada de decisão, a eficácia dos processos de governança, o gerenciamento de riscos e os controles internos do Poder Executivo; II – avaliar a eficiência, eficácia, economicidade e efetividade de operações, atividades, programas, políticas públicas e atos de gestão; III – avaliar a conformidade e aderência de órgãos, entidades, programas, processos e sistemas a políticas, planos, contratos, procedimentos e normas aplicáveis; IV – avaliar as demonstrações financeiras para obter assecuração razoável quanto à ausência de distorção relevante, de fraude ou de erro no acompanhamento da execução orçamentária, bem como subsidiar a elaboração do relatório de controle interno que acompanha as contas anuais do Chefe do Poder Executivo; V – assessorar, aconselhar e prestar outros serviços consultivos a órgãos e entidades do Poder Executivo com a finalidade de orientar os gestores em matérias afetas à governança, ao gerenciamento de riscos e aos controles internos; VI – realizar inspeções para verificação pontual e objetiva de ajustes, contratos, instrumentos congêneres, transações ou outros atos da administração pública, avaliando a conformidade com as normas aplicáveis; VII – acompanhar a realização de concursos, licitações, leilões e outras modalidades de seleção pública no âmbito do Poder Executivo; VIII – realizar a carga de dados obtidos de órgãos e entidades do Poder Executivo e de outras esferas de governo e formular modelos e técnicas para cruzamento, tratamento e análise de dados; IX – desenvolver, estruturar e formalizar métodos, técnicas e normas a serem aplicados na execução dos serviços de auditoria interna, inspeção e demais ações de controle e de apoio à gestão, bem como desenvolver indicadores para medir o desempenho desses serviços; X – realizar estudos, projetos e atividades que contribuam para a manutenção e o aprimoramento das atribuições da Subcontroladoria de Auditoria e dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos do Poder Executivo; XI – apurar atos, fatos ou indícios de irregularidades: a) detectados pela Subcontroladoria de Auditoria; b) solicitados por órgãos de controle externo ou por órgãos e entidades do Poder Executivo; c) relacionados a demandas externas aprovadas pelo Controlador-Geral do Município; XII – manifestar, com caráter opinativo, sobre matéria controversa ou relevante para os órgãos e entidades do Poder Executivo, em assuntos de competências da Subcontroladoria de Auditoria; XIII – apurar e consolidar os resultados financeiro e não financeiro das ações de controle interno desempenhadas no âmbito da Subcontroladoria de Auditoria; XIV – monitorar recomendações e termos de compromisso de gestão; XV – atuar em outras atividades necessárias ao cumprimento da missão institucional e ao funcionamento da Controladoria-Geral do Município, especialmente nas áreas de ouvidoria, correição, transparência, prevenção e combate à corrupção.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. Para ser empossado no cargo, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo, no momento da posse:

- a) Ser aprovado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;

- d) Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo, conforme **ANEXO I** deste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- h) For julgado apto em inspeção médica feita pelo órgão municipal competente, física e mentalmente, para o exercício do cargo, nos termos do art. 23 da Lei nº 7.169/1996.
- i) Cumprir as determinações deste Edital.

3.2. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos na época da posse:

- a) Original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, que conste a naturalidade do candidato;
- b) Original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) Na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil, deverão ser apresentados original e cópia simples de documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436/1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927/2001;
- d) Na hipótese de o candidato ser cidadão naturalizado deverá ser apresentada a publicação do deferimento da naturalização no Diário Oficial da União;
- e) Uma fotografia colorida 3x4 recente;
- f) Original e cópia simples do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br>;
- g) Original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino - Obrigatório entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- h) Original e cópia simples de certidão de casamento, se for o caso;
- i) Original e cópia simples do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado (número ativo na rede bancária);
- j) Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado dentro de 90 dias em nome do candidato (água, energia, telefone ou *internet*). Caso o candidato não tenha o comprovante em seu nome se faz necessário realizar uma declaração de próprio punho no comprovante com os seguintes dizeres: "Declaro, para os devidos fins, que resido neste endereço". Sendo datado e assinado ao final;
- k) Original e cópia simples do documento comprobatório de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo, estabelecida no **ANEXO I** deste Edital;
- l) Certidão negativa emitida pelo órgão de classe se for o caso;
- m) Carteira de registro profissional se for o caso;
- n) Cédula de identidade emitida pelo órgão de classe se for o caso;
- o) Laudo de saúde ocupacional atestando a aptidão física e mental do candidato, fornecido pelo órgão municipal competente;
- p) Parecer emitido pelo município de Belo Horizonte mediante apuração dos fatos declarados pelo candidato no Boletim de Funções e Atividades (BFA) e respectiva comprovação da condicionante para a posse, se for o caso;
- q) Cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda ou a Declaração de isenção do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), ainda que não possua bens ou valores a declarar.

3.2.1 O município de Belo Horizonte na conferência da documentação para a posse poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares.

3.3. Apresentar, na época da posse, os documentos dos dependentes listados a seguir, se for o caso:

I – Filiação (pai/mãe):

Os documentos da mãe são obrigatórios e os do pai são facultativos. No caso de pais falecidos não se faz necessária a inclusão dos documentos abaixo.

- a) cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal;
- b) cópia simples do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito.

3.4. Os candidatos deverão, a partir da publicação da nomeação no DOM e dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 20 (vinte) dias, motivadamente e a critério da autoridade competente, acessar o Sistema de Ingresso no *link* do Portal do Servidor da PBH (<https://portaldoservidor.pbh.gov.br>) e verificar as informações disponibilizadas, acompanhar as agendas pré-definidas e realizar os procedimentos necessários para a posse.

3.5. Mediante agendamento indicado no Sistema de Ingresso da PBH, os nomeados/convocados deverão comparecer à Gerência de Central de Atendimento – GECEA ou no local indicado pelo setor de posse/admissão, munidos da documentação exigida no Edital (originais e cópias) e dos formulários exigidos para conclusão dos procedimentos admissionais.

3.6. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.2 deste Edital impedirá a posse do candidato.

3.7. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo na ocasião da posse.

3.8. O candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e acessar a opção "Consulta Online" para verificação dos dados cadastrais. Caso apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão.

3.9. Após a nomeação, o candidato deverá cumprir todos os requisitos exigidos durante o processo admissional, para ser empossado.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

4.1.1. A inscrição neste Concurso Público implicará conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas no Decreto nº 18.369/2023 e neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

4.1.3. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PBH e a FGV de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente à especialidade pretendida do cargo público efetivo de Auditor de Controle Interno, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 13 deste Edital.

4.1.4. A declaração falsa dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.1.5. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

4.1.6. A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

4.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.1.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Concurso Público de que trata este Edital.

4.1.8.1. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de mais de uma inscrição, por meio de pagamento ou isenção de pagamento de Taxa de Inscrição por um mesmo candidato, para o mesmo cargo/especialidade, somente será considerada válida e homologada aquela inscrição que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *online* da FGV pela data e hora de envio do requerimento via *Internet*. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

4.1.9 O candidato declara estar ciente e autoriza, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus respectivos dados pessoais, para utilização, exclusivamente, neste Concurso Público, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2018.

4.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

4.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas, **exclusivamente via Internet**, por meio do endereço eletrônico da FGV <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbhauditor23>, no **período das 16h do dia 01 de novembro de 2023 às 16h do dia 01 de dezembro de 2023**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, por meio de Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal - DRAM, pagável em um dos bancos conveniados com o Tesouro Municipal, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.1.1. Os bancos conveniados ao Tesouro Municipal são: Banco Bradesco S.A., Banco Cooperativo do Brasil S.A. - Bancoob, Banco do Brasil S.A., Banco Inter S.A., Banco Mercantil do Brasil S.A., Banco Safra S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Caixa Econômica Federal e Itaú Unibanco S.A.

4.2.1.2. A inscrição do candidato só será confirmada mediante pagamento do valor da taxa de inscrição, dentro do prazo de vencimento do DRAM, ou da publicação do deferimento de isenção da taxa de inscrição no endereço eletrônico da FGV.

4.2.1.3. Em caso de indisponibilidade operacional do sistema, será oferecido novo período equivalente ao tempo que o sistema permaneceu fora do ar.

4.2.2. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via *Internet*, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbhauditor23>, observando o seguinte:

- a) acessar o endereço eletrônico a partir **das 16h do dia 01 de novembro de 2023 até às 16h do dia 01 de dezembro de 2023**;
- b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal (DRAM), que deverá ser impresso e pago em espécie nos bancos informados no subitem 4.2.1.1, ou, por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
- d) a PBH e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
- e) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (DRAM) não seja efetuado até o **dia 04 de dezembro de 2023**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via *Internet*;
- f) após **às 16h do dia 01 de dezembro de 2023**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

4.2.3. O valor da inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

4.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do DRAM ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, PIX, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.6. A FGV e a PBH não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do DRAM.

4.2.7. O DRAM, disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbhauditor23>, será emitido em nome do candidato e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão do DRAM ou a segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a PBH e a FGV de eventuais dificuldades de leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.8. O candidato deverá verificar todos os dados constantes no DRAM.

4.2.9. O DRAM, devidamente quitado até **as 23h59 da data limite de 04 de dezembro de 2023**, sem rasura, emendas e outros, será o comprovante provisório de inscrição do candidato no Concurso Público, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.

4.2.10. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do Requerimento Eletrônico de Inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

4.2.11. O descumprimento das instruções para a inscrição pela *internet* implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 13 deste Edital.

4.2.12. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.2.13. O comprovante de inscrição do candidato poderá ser o próprio DRAM, acompanhado do comprovante de pagamento emitido pela instituição bancária.

4.2.14. O candidato transgênero que desejar atendimento pelo nome social poderá solicitá-lo pelo *e-mail* concursopbhauditor@fgv.br até **as 23h59 do dia 01 de dezembro de 2023**, de acordo com o horário oficial de Brasília, devendo anexar documento de identificação utilizado na inscrição.

4.2.14.1. Os candidatos transgêneros inscritos neste concurso deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste Edital, conforme normativa do subitem 9.6.3.

4.2.14.2. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e gênero constantes no registro civil.

4.2.15. Após o deferimento da inscrição, em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas e alteração da inscrição do candidato na condição de ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência, ou de ampla concorrência para concorrer dentro das vagas reservadas aos candidatos inscritos como pretos ou pardos.

4.2.16. Não será admitida a restituição da importância paga com a inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:

- a) Pagamento em duplicidade, extemporâneo, a maior ou a menor;
- b) Indeferimento da inscrição, seja qual for o motivo;
- c) Cancelamento ou suspensão do concurso;
- d) Alteração da data prevista para as provas;
- e) Extinção ou alteração do cargo ofertado.

4.2.16.1. Nas hipóteses previstas no subitem anterior, o candidato deverá requerer a restituição da taxa de inscrição por meio do preenchimento, assinatura e envio do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbhauditor23> para o *e-mail* concursopbhauditor@fgv.br.

4.2.16.2. O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível em até 5 (cinco) dias úteis, após:

- a) O encerramento do período de inscrições, para os pedidos de restituição em casos de pagamento em duplicidade, extemporâneo, a maior ou a menor, e
- b) A publicação do ato de cancelamento, suspensão do concurso, da alteração da data prevista para as provas, da exclusão do cargo ou do indeferimento da inscrição.

4.2.16.3. No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:

- a) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
- b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta bancária com dígito e CPF do titular da conta;
- c) Números de telefones, com código de área, para eventual contato;
- d) Chave de meio de pagamento instantâneo (PIX), se possuir.

4.2.16.4. Para validade da solicitação de restituição o envio do formulário deve seguir os seguintes prazos:

- a) Em até 10 (dez) dias após o término do período de inscrições quando a motivação da solicitação for prevista nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.2.16; ou
- b) Em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou um dos casos previstos nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 4.2.16.

4.2.16.5. A restituição da taxa de inscrição será realizada e processada nos 30 (trinta) dias corridos seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário, ou pagamento instantâneo (PIX), na conta/chave indicada no respectivo formulário de restituição.

4.2.16.6. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

4.2.17. Após o resultado das inscrições deferidas após recursos, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

4.2.17.1. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem anterior deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.18. O candidato que não dispuser de acesso à *internet* para realizar sua inscrição, poderá utilizar computadores disponibilizados pela FGV, localizada na Av. Raja Gabaglia, nº 1.580, 6º andar - Gutierrez, das 09h00 às 18h00, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

4.2.19. A listagem preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada conforme subitem 14.1.1.

4.2.19.1. A listagem final de inscrições deferidas (constando nome, nº de inscrição e data de nascimento) será disponibilizada no endereço eletrônico da FGV, <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbhauditor23>, para consulta, após o prazo recursal.

4.20. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.21. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 18.369/2023, e suas alterações.

5.1.1. A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via *internet* no período das **16h horas do dia 01 de novembro de 2023 e 16h do dia 07 de novembro de 2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio de inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbhauditor23>.

5.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato amparado pelo art. 13, I e II, do Decreto nº 18.369/2023 e suas alterações, que:

- I – estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico –, sendo a comprovação feita através da indicação do Número de Identificação Social – NIS;
- II – apresentar declaração de hipossuficiência, acompanhada de documentos comprobatório, listados no subitem 5.2.2.

5.2.1. A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma, para a hipótese do inciso I do subitem 5.2:

- a) indicar no Requerimento Eletrônico de Inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
- b) enviar declaração constante do **ANEXO V** deste Edital, legível, devidamente preenchida (com nome, CPF e data) e assinada, por meio de *upload* no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbhauditor23>. O envio deve ser em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato.

5.2.1.1. A FGV consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.2.2. A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma, para a hipótese do inciso II do subitem 5.2:

- envio da declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO V** deste Edital, legível, devidamente preenchida (com nome, CPF, data de desemprego, data de preenchimento e assinatura), por meio de *upload* no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbhauditor23>, acompanhada da cópia das páginas da CTPS que contenham a fotografia, a identificação do candidato, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco ou registro no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, com data de desligamento até 07/11/2023, conforme relatório emitido pelo CAGED, constando a situação “fechado” em todas as empresas nas quais foi registrado. O envio deve ser em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato.

5.3. O candidato que não enviar a documentação por meio eletrônico a que se referem os subitens 5.2.1 e 5.2.2 deste Edital ou que enviar a declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o CPF, sem data ou sem assinatura, terá o seu pedido de isenção indeferido.

5.3.1. A solicitação realizada após o período constante do subitem 5.1.1 deste Edital será indeferida.

5.3.2. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 deste Edital.

5.3.3. Caso seja solicitado pela FGV, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

5.4. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto Federal nº 83.936/1979.

5.5. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

5.6. O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FGV.

5.7. O candidato que não tiver acesso à *internet* para realizar sua inscrição, poderá utilizar os computadores disponibilizados pela FGV localizado na Av. Raja Gabaglia, nº 1.580, 6º andar - Gutierrez, das 09h00 às 18h00, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

5.8. A relação preliminar dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada conforme o subitem 14.1.1.

5.8.1. O candidato poderá interpor recurso após verificar, por meio de acesso eletrônico específico disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbhauditor23>, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação preliminar dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção de taxa deferido.

5.8.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

5.8.3. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará eliminação automática do processo de isenção.

5.8.4. Os documentos enviados valerão somente para este Concurso.

5.8.5. O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (ProUni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si sós, a isenção da taxa de inscrição.

5.8.6 O envio das documentações é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando a FGV por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.8.7. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências.

5.9. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste concurso.

5.10. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido poderá efetivar sua inscrição através do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbhauditor23>, imprimindo o DRAM para pagamento até o **dia 04 de dezembro de 2023**. Caso assim não proceda, será automaticamente eliminado do concurso.

5.11. Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
- d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos neste Edital;
- f) Apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios fora do prazo estabelecido ou em desconformidade com este Edital.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 10% (dez por cento) serão providas na forma da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, regulamentada pela Lei Municipal nº 11.416/2022, pelo Decreto Municipal nº 18.369/2023, pela Lei Federal nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações.

6.1.1. O número de vagas reservadas às pessoas com deficiência será arredondado para o número inteiro superior à fração decorrente da aplicação do percentual do subitem anterior, em todos os casos em que o número de vagas em disputa for maior ou igual a 5 (cinco), nos termos do Decreto Municipal nº 18.369/2023 e alterações.

6.1.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

6.1.3 Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

6.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo médico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde - digitalizado a partir de seu original/colorido, em campo específico no *link* de inscrição, das **16h do dia 01 de novembro de 2023 até as 16h do dia 01 de dezembro de 2023**, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbhauditor23>.

6.2.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.

6.2.2 O laudo médico deverá conter:

- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
- d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
- e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em pelo menos um dos olhos, patologia e campo visual

6.2.3. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.2.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

6.2.5. O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, interpor recurso conforme procedimento previsto no item 13.1 deste Edital.

6.3. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 8.2 deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 4º, §1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações.

6.3.1. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

6.4. A relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada conforme o subitem 14.1.1.

6.4.1. O candidato poderá interpor recurso após verificar, por meio eletrônico específico disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbhauditor23>, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

6.4.1.1. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à *internet*, a FGV disponibilizará local com acesso à *internet*, no endereço localizado à Av. Raja Gabaglia, nº 1.580, 6º andar - Gutierrez, das 09h00 às 18h00, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis), durante o período recursal.

6.5. A inobservância do disposto no subitem 6.2 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias a que se refere o subitem 8.2 deste Edital.

6.5.1. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

6.5.2. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral do cargo, por especialidade.

6.6. DA AVALIAÇÃO MÉDICA E AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

6.6.1. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, caso aprovado na Prova Discursiva nos termos do item 10.3.1, será submetido, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do Concurso Público, à Avaliação Médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da FGV, formada por 3 (três) profissionais, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º, §1º, da Lei Federal nº 13.146/2015, do art. 5º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, o art. 1º, §1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Súmula nº 377 do STJ.

6.6.2 Os candidatos que forem considerados deficientes nos termos do subitem anterior, serão submetidos à Avaliação Biopsicossocial, para verificação da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, a ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade da FGV, nos termos do art. 111, §1º da Lei Municipal nº 11.416/22.

6.6.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação médica com 1 (uma) hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), de acordo com o modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

6.6.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela FGV por ocasião da realização da perícia médica.

6.6.5. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 (doze) meses.

6.6.6. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.6.7. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses ou deixar de cumprir as exigências de que trata os subitens 6.6.5 e 6.6.6 deste Edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

6.6.7.1. Conforme art. 52, do Decreto nº 18.369/2023, será eliminado do concurso o candidato que firmar declaração falsa relativa ao enquadramento na reserva de vagas prevista neste artigo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.6.8 Os candidatos com deficiência deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados neste Edital.

6.6.9. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se assim for considerado na perícia médica, e tiver a deficiência compatível com as atribuições do cargo, e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral caso tenha pontuação suficiente para a ampla concorrência.

6.6.10. Caso a Avaliação Médica conclua pelo não enquadramento do candidato como pessoa com deficiência, ou a Avaliação Biopsicossocial conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, ele será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência.

6.6.10.1. Caso o candidato incorra em uma das situações previstas no subitem anterior, será mantida a sua posição na lista de ampla concorrência, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do Decreto nº 18.369/2023, e alterações.

6.6.10.2. A manutenção da posição na lista de ampla concorrência citada no subitem anterior será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado na listagem geral, por especialidade.

6.6.11. Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos neste Edital para as vagas destinadas à ampla concorrência.

6.6.12. A Perícia Médica Oficial do Município, no uso de suas atribuições, pode, no momento do exame admissional, concluir pela inaptidão do candidato, seja pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo ou pelo não enquadramento do candidato como pessoa com deficiência.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

7.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 10.924/2016, e do Decreto nº 18.369/2023, e suas alterações.

7.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei nº 10.924/2016.

7.1.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos pretos ou pardos, e preencher a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.1.2.1. A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

7.1.3. A relação preliminar dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos será divulgada conforme o subitem 14.1.1.

7.1.3.1. O candidato que porventura declarar indevidamente ser preto ou pardo, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, interpor recurso conforme procedimento previsto no item 13.1 deste Edital.

7.1.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

7.1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, ou de Isenção, para concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos.

7.1.6. Os candidatos que tiverem sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

7.1.7. Os candidatos pretos ou pardos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.

7.1.8. Em atendimento ao previsto na Lei Municipal nº 10.924/2016, os candidatos pretos ou pardos, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.1.9. Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, por especialidade, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

7.1.10. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos pretos ou pardos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral do cargo, por especialidade.

7.1.11. Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos neste Edital para as vagas destinadas à ampla concorrência.

7.2. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

7.2.1. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, caso aprovado na Prova Discursiva, nos termos do subitem 10.3.1, será submetido, obrigatoriamente, antes da homologação do resultado final no concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos.

7.2.2. Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou preto ou pardo deverá se apresentar pessoalmente à comissão avaliadora, de responsabilidade da FGV.

7.2.3. O procedimento de verificação será realizado na cidade de Belo Horizonte/MG. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial ao procedimento de verificação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbhauditor23>.

7.2.4. A comissão avaliadora será formada por 3 (três) integrantes observando-se os critérios de gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

7.2.5. Não haverá segunda chamada para o procedimento de verificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento.

7.2.6. O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de verificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos, observado o disposto no subitem 7.2.19.

7.2.7. Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

7.2.8. O procedimento de verificação será fotografado e filmado pela FGV para efeito de registro e de avaliação.

7.2.9. A avaliação da comissão considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial.

7.2.10. A avaliação da Comissão quanto à condição de candidato preto ou pardo considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento do procedimento de verificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e filmagem feita pela equipe da Fundação Getulio Vargas, para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de verificação.
- d) as formas e os critérios do procedimento de verificação considerarão, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.

7.2.11 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.2.10;
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 7.2.10, no momento solicitado pela comissão de verificação e/ou pela FGV;
- c) não for considerado preto ou pardo pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;
- d) não comparecer ao procedimento de verificação;
- e) prestar declaração falsa.

7.2.12. Será considerado preto ou pardo o candidato que assim for considerado por pela maioria dos membros da comissão avaliadora.

7.2.13. O procedimento de verificação será filmado e/ou fotografado pela FGV, para efeito de registro e de avaliação. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de avaliação, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.2.14. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.2.15. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa preta ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7.2.16. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa preta ou parda, terá validade apenas para este concurso.

7.2.17. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados neste Edital.

7.2.18. Concluindo a avaliação pelo não enquadramento do candidato como preto ou pardo, ele será excluído da lista de classificação de candidatos pretos ou pardos, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do Decreto nº 18.369/2023, e alterações.

7.2.19. A manutenção da posição na lista de ampla concorrência citada no subitem anterior será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado na listagem geral.

8. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

8.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do *link* de inscrição, até o **dia 01 de dezembro de 2023**, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.

8.2. O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o art. 4º, § 2º, do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.

8.3. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após o período mencionado no item anterior, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.4. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.

8.5. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora a mais para os candidatos nessa situação.

8.6. O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Prefeitura de Belo Horizonte e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

8.7. No *link* de inscrição estarão descritos os atendimentos especiais disponíveis ao candidato para realizar o certame, bem como poderá solicitar outros que não estejam contemplados.

8.8. Das lactantes:

8.8.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos arts. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e arts. 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

8.8.2. A lactante deverá indicar esta condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição e proceder conforme o subitem 8.1, para a adoção das providências necessárias.

8.8.3. A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 8.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

8.8.4. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as provas, para atendimento à criança, em sala especial a ser reservada pela Coordenação, devidamente acompanhada por uma fiscal.

8.8.5. Será concedido à candidata o tempo adicional correspondente ao que for utilizado para amamentação, a título de compensação, durante o período de realização das provas, limitada a uma hora adicional.

8.8.6. Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

8.8.7. A criança deverá estar acompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária do acompanhante, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.

8.8.8. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal da FGV, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital. O adulto a que se refere o subitem 8.8.7 não poderá acompanhar a amamentação.

8.8.9. Em nenhuma hipótese, a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ou sozinha em outro ambiente.

8.8.10. A candidata lactante, que não levar acompanhante, não realizará as provas.

8.8.11. A FGV não disponibilizará acompanhante para guarda ou acompanhamento de crianças.

8.9. Das outras condições:

8.9.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar no Requerimento Eletrônico de Inscrição disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbhauditor23> no momento de realização da inscrição, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

8.9.2. Os candidatos que solicitarem a prova em braile deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

8.9.3. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante neste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

8.9.4. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional, para a realização das provas, deverá enviar a solicitação, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

8.9.5. Caso a solicitação de que trata o subitem anterior seja deferida, o tempo adicional de prova será de no máximo 1 (uma) hora.

8.9.6. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

8.9.7. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 8.9.1 deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

8.9.8. O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.9.9. O laudo médico valerá somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

8.9.10. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data **de 01 de dezembro de 2023**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico (concursopbhauditor@fgv.br) juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.

8.9.11. O resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial será divulgado conforme o subitem 14.1.1.

8.9.12. Caberá recurso quanto ao indeferimento do pedido de atendimento especial, conforme previsto no item 13 deste Edital.

8.9.13. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.9.14. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 8 deste Edital, não terão a prova e/ou atendimento especial concedidos.

8.9.15. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do item 8.1 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DISCURSIVA

9.1. **As Provas Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva serão aplicadas na cidade de Belo Horizonte/MG, na data provável de 28 de janeiro de 2024**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbhauditor23> no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.

9.2. As Provas serão aplicadas, conforme abaixo:

- a) **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, no turno da manhã, **com início às 09h**;
- b) **Prova Discursiva**, no turno da tarde, **com início às 15h**.

9.3. Os portões de acesso aos locais de provas de todas as unidades de aplicação serão fechados 30 (trinta) minutos antes do início das provas, ou seja, às 08h30 no turno da manhã e, às 14h30, no turno da tarde, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

9.4. **A duração da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será de 4 (quatro) horas, e a duração da Prova Discursiva será de 3 (três) horas**, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

9.4.1. O tempo de duração das provas abrange a assinatura das Folhas de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões para as Folhas de Respostas das Provas Objetiva e Discursiva.

9.5. O Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbhauditor23>, a partir de **22 de janeiro de 2024**.

9.6. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 1 (uma) hora antes do fechamento dos portões, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente e, preferencialmente, com o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas.

9.6.1. Os portões serão abertos em até 1 (uma) hora antes do início das provas e fechados, impreterivelmente, 30 (trinta) minutos antes do início das provas.

9.6.2. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.6.3. Serão considerados documentos de identidade oficial e físicos: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503/1997). A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.

9.6.3.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como “não alfabetizado”, “documento infantil”, entre outros.

9.6.3.2. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como apresentados em meio digital, tendo em vista a eventual necessidade de apresentação durante a prova ou em qualquer momento em que o candidato esteja impedido de utilizar o telefone celular.

9.6.4. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.6.5. O comprovante de inscrição para as provas não terá validade como documento de identidade.

9.6.6. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou do espaço físico determinado pela FGV.

9.7. Não será enviado, via Correios, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados conforme o subitem 9.1.

9.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

9.10. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.11. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

9.12. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na listagem de inscrições deferidas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.

9.12.1. A permissão de que trata o subitem 9.12 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.12.2. Constatada a irregularidade da inscrição, serão considerados nulos todos os atos decorrentes da permissão para realização da prova, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.13. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.14. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

9.15. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.16. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, relógio (de qualquer tipo), portar objetos pessoais como bolsa e carteira de documentos, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, *bip*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.

9.16.1 Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo(a) próprio(a) candidato(a).

9.16.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do(a) candidato(a) até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo(a) candidato(a) após a saída do local de prova.

9.16.3. O descumprimento do item 9.16 e seus subitens implicará eliminação do candidato do Concurso Público.

9.16.4. Na ocorrência do funcionamento ou acionamento não permitido de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas escritas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.16.5. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.16, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.16.6. No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso Público.

9.16.7. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

9.16.7.1. A FGV, em hipótese alguma, assumirá a guarda da arma de fogo ou objetos similares do candidato, no local de realização das provas.

9.16.7.2. O candidato, em hipótese alguma, poderá alocar a arma de fogo ou objetos similares, no local de realização das provas.

9.17. A FGV recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade e caneta azul ou preta, para a realização das provas, caso contrário, os demais pertences pessoais deverão ser deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova.

9.17.1. O descumprimento do subitem anterior implicará eliminação do candidato do Concurso Público.

9.17.2. A FGV e a PBH não se responsabilizarão por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem aos pertences dos candidatos.

9.18. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

9.19. Será fornecido ao candidato os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas da Prova Objetiva e Discursiva personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

9.20. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

9.21. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas feitas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais, conforme item 8.

9.22. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.23. Não haverá substituição das Folhas de Respostas das Provas por erro do candidato.

9.24. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.25. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9.26. O preenchimento das Folhas de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

9.27. O candidato poderá ser submetido, durante a realização das provas, ao detector de metais e à identificação por meio da coleta da impressão digital.

9.28. As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e nas Folhas de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela FGV durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

9.29. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.30. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de prova, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

9.31. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

9.32. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 2 (duas) horas de seu início, mediante a entrega obrigatória das Folhas de Respostas devidamente preenchidas e assinadas, ao fiscal de sala.

9.32.1. O candidato poderá levar o Caderno de Questões somente 30 (trinta) minutos antes do término da realização das provas.

9.32.2. O candidato que desejar levar o Caderno de Questões nos termos do subitem anterior, deverá aguardar em sala de prova.

9.32.3. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.32, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.32.4. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

9.32.5. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

9.32.6. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, ele não poderá retornar ao local de sua prova e será eliminado do Concurso Público.

9.32.7. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela FGV, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

9.32.8. Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.

9.33. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FGV, observado o previsto no subitem 8.8.7 deste Edital.

9.34. Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

9.35. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.36. O gabarito oficial da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será publicado conforme subitem 14.1.1.

9.37. O Caderno de Questões das provas será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbhauditor23>, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal em relação aos gabaritos preliminares.

9.38. O espelho das Folhas de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbhauditor23> na mesma data da divulgação das notas e apenas durante o prazo recursal.

9.39. Será eliminado o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.6.3 deste Edital;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.32 deste Edital;
- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
- f) For surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou que deles fizer uso;
- g) Não devolver as Folhas de Respostas conforme o subitem 9.32;
- h) Ausentar-se da sala de provas, portando as Folhas de Respostas e/ou o Caderno de Questões fora do prazo determinado no subitem 9.32.1;
- i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- j) Não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital na hipótese prevista no subitem 9.27;
- k) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;

-
- l) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
 - m) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato ou a equipe de colaboradores da aplicação;
 - n) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
 - o) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
 - p) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
 - q) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões das provas e nas Folhas de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pela FGV.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS

10.1. As Provas Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva terão caráter eliminatório e classificatório, e a Prova de Títulos, de caráter classificatório.

10.2 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

10.2.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será constituída conforme o quadro a seguir:

PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA						
GRUPO	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO	
					EM CADA DISCIPLINA	EM CADA GRUPO
GRUPO 1: CONHECIMENTOS GERAIS (PARA TODAS AS ESPECIALIDADES: ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO E DIREITO).	LÍNGUA PORTUGUESA	05	1	05	Maior que 0	10 PONTOS (50%)
	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	08	1	08	Maior que 0	
	DIREITO FINANCEIRO E FINANÇAS PÚBLICAS	07	1	07	Maior que 0	
GRUPO 2: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (PARA TODAS AS ESPECIALIDADES: ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO E DIREITO).	AUDITORIA E CONTROLE INTERNO/ EXTERNO	20	2	40	Maior que 0	20 PONTOS (50%)
GRUPO 3: CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS SOMENTE PARA A ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO.	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO E PROCESSO ADMINISTRATIVO	18	2	36	Maior que 0	40 PONTOS (50%)
	GESTÃO DE PESSOAS E GESTÃO DA QUALIDADE	12	2	24	Maior que 0	
	GESTÃO DE PROJETOS E GESTÃO DE PROCESSOS	10	2	20	Maior que 0	
GRUPO 3: CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS SOMENTE PARA A ESPECIALIDADE: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	ANÁLISE DE SISTEMAS	10	2	20	Maior que 0	40 PONTOS (50%)
	BANCOS DE DADOS	20	2	40	Maior que 0	
	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:	10	2	20	Maior que 0	
GRUPO 3: CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS SOMENTE PARA A ESPECIALIDADE: DIREITO	DIREITO ADMINISTRATIVO GERAL E SANCIONADOR	18	2	36	Maior que 0	40 PONTOS (50%)
	DIREITO TRIBUTÁRIO E PENAL	12	2	24	Maior que 0	
	DIREITO CONSTITUCIONAL	10	2	20	Maior que 0	

10.2.2. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do **ANEXO II** deste Edital.

10.2.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de 80 (oitenta) questões, sendo: 20 (vinte) questões de Conhecimentos Gerais, 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos e 40 (quarenta) questões de Conhecimentos Especializados (por especialidade), distribuídas conforme quadro constante do subitem 10.2.1. Cada questão conterà 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta.

10.2.4. Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

10.2.5. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

10.2.6. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

10.2.7. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

10.2.8. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

10.2.9. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

10.2.10. A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva de Múltipla Escolha, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbhauditor23>, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.

10.2.11. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

10.2.12. Será considerado aprovado na Prova Objetiva de Múltipla Escolha o candidato que, cumulativamente:

- a) acertar, no mínimo, 50 (cinquenta por cento) em cada grupo de disciplinas de acordo com o quadro do subitem 10.2.1;
- b) não zerar nenhuma das disciplinas de acordo com quadro do subitem 10.2.1.

10.2.13. O candidato que não atender aos requisitos dos subitens 10.2.12 será eliminado do concurso.

10.2.14. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

10.3 Da Prova Discursiva:

10.3.1. **Somente serão corrigidas as questões discursivas dos candidatos aprovados na 1ª Etapa**, nos termos do subitem 10.2.12, e classificados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha até o limite disposto no quadro abaixo, além de não ter sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSIFICADOS ATÉ A POSIÇÃO		
		AMPLA CONCORRÊNCIA	PRETOS OU PARDOS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Auditor de Controle Interno	Administração	70º lugar	20º lugar	10º lugar
	Ciência da Computação	70º lugar	20º lugar	10º lugar
	Direito	70º lugar	20º lugar	10º lugar

10.3.1.1. As classificações previstas no subitem 10.3.1 do Edital, poderão ser ampliadas, caso o candidato classificado figure em mais de uma listagem, para que não haja prejuízo do quantitativo de aprovados no Resultado Final.

10.3.1.2. Serão respeitados os empates na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do concurso para todos os efeitos.

10.3.2. Somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos com deficiência e que se autodeclararem pretos ou pardos, aprovados dentro do limite estabelecido para o cargo, conforme quadro contido no subitem 10.3.1.

10.3.3. **A Prova Discursiva** terá caráter eliminatório e classificatório e **consistirá na elaboração de 3 (três) questões discursivas**, distribuídas conforme o quadro abaixo, que abordarão o estabelecido no conteúdo programático constante do **ANEXO II**.

TEMÁTICA	NÚMERO DE QUESTÕES
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: AUDITORIA E CONTROLE INTERNO/EXTERNO (Será aplicada para todos os candidatos às vagas do cargo de Auditor de Controle Interno).	01
CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS - ADMINISTRAÇÃO (Será aplicada para os candidatos à vaga da especialidade Administração.)	02
CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS - CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Será aplicada para os candidatos à vaga da especialidade Ciência da Computação).	02
CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS – DIREITO (Será aplicada para os candidatos à vaga da especialidade Direito.)	02

10.3.3.1. **Uma questão abordará tema sobre conhecimentos específicos de Auditoria e Controle Interno/Externo e será aplicada para todos os candidatos às vagas do cargo de Auditor de Controle Interno. As outras 2 (duas) questões abordarão os conhecimentos especializados por área.**

10.3.3.2. Cada questão discursiva deverá ser redigida tendo o **mínimo de 10 (dez) e o máximo de 20 (vinte) linhas**.

10.3.3.3. O espelho de correção será publicado junto com o resultado preliminar da correção da prova discursiva.

10.3.4. A Prova Discursiva será corrigida em atendimento ao que está estabelecido no Decreto Federal nº 6.583/2008, alterado pelo Decreto Federal nº 7.875/2012.

10.3.5. A Prova Discursiva valerá, para as 3 (três) questões, 200 (duzentos) pontos, sendo 100 (cem) pontos para a questão sobre conhecimentos específicos de Auditoria e Controle Interno/Externo e 50 (cinquenta) pontos para cada questão que abordará os conhecimentos especializados por área.

10.3.6. A Folha de Resposta para a Prova Discursiva não permitirá qualquer identificação do candidato, pela comissão de correção, na parte destinada à dissertação das questões propostas, garantindo assim o sigilo do autor.

10.3.7. Na Prova Discursiva o candidato somente poderá registrar sua assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.

10.3.8. A folha para rascunho, constante do caderno de prova, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

10.3.9. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova Discursiva, devendo o candidato limitar-se a uma única folha padrão recebida.

10.3.10. A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FGV devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

10.3.11. Não será permitido o uso de corretivo de texto.

10.3.12. A Prova Discursiva terá cunho classificatório e eliminatório, sendo eliminados do Concurso Público os candidatos que obtiverem nota inferior a 60% (sessenta por cento) do total geral de pontos atribuídos para as três questões.

10.3.13. Será atribuída nota zero à Prova Discursiva:

- a) No caso de não haver texto;
- b) Cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- c) Cujo texto esteja redigido fora do padrão dissertativo/argumentativo;
- d) Considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- e) Não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- f) Cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;
- g) Que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato;
- h) Que a resposta do conteúdo técnico esteja plenamente incorreta.

10.3.14. O espelho da Folha de Resposta da Prova Discursiva do candidato será divulgado no endereço eletrônico da FGV, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal, não sendo permitido ao candidato levar o rascunho da sua prova.

10.4. Da Prova de Títulos:

10.4.1. A Prova de Títulos terá caráter classificatório, e serão convocados, por meio de publicação no DOM e no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbhauditor23>, os candidatos classificados conforme o quadro constante no subitem 10.3.1, considerando os empatados na última posição e as cotas previstas na legislação vigente, a apresentarem em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Resultado da Prova Discursiva após Recursos, os títulos para análise.

10.4.2. A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados através de *link* específico, serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.

10.4.2.1. Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, **conforme disposto na tabela do subitem 10.4.19**. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o cargo de Auditor de Controle Interno, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

10.4.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico da Fundação Getúlio Vargas, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

10.4.3.1. Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de Títulos deverão:

a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbhauditor23>;

b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:

b.1) os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do *link* "Envio dos documentos comprobatórios de Títulos", a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbhauditor23> em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 5MB.

10.4.3.2. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

10.4.3.3. O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

10.4.4. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

10.4.5. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

10.4.6. Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertençam ao(a) candidato(a).

10.4.7. Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de Títulos.

10.4.8. Não serão avaliados os documentos:

- a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
- b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
- c) cuja fotocópia esteja ilegível;
- d) sem data de expedição;
- e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

10.4.9. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

10.4.9.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

10.4.10. Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

10.4.11. Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.

10.4.12. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

10.4.13. A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbhauditor23>.

10.4.14. Quanto ao resultado da Prova de Títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 13 deste Edital.

10.4.15. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização *lato sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

10.4.16. Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos até a data de entrega da documentação, nos termos do subitem 10.4.1 deste Edital e deverão ser voltados para a área de atuação conforme atribuições descritas no item 2 deste Edital.

10.4.17. Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

10.4.18. Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização *lato sensu*, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.

10.4.19. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, se limitará ao valor máximo conforme abaixo discriminado:

TÍTULO	COMPROVANTE /DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutorado	Diploma, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de curso de pós-graduação " <i>stricto sensu</i> " em nível de Doutorado (título de doutor), na área do cargo. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado acompanhado do respectivo histórico escolar.	4	4
Mestrado	Diploma, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de curso de pós-graduação " <i>stricto sensu</i> " em nível de Mestrado (título de mestre), na área do cargo. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado acompanhado do respectivo histórico escolar.	2	2
Especialização	Certificado de curso de pós-graduação " <i>lato sensu</i> " em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de Especialização acompanhada do respectivo histórico escolar.	1	1
TOTAL DE PONTOS			7

10.4.20. Todos os títulos deverão ser entregues uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

10.4.21. Somente serão considerados os títulos que tiverem correlação com o cargo de Auditor de Controle Interno, conforme as atribuições descritas no item 2 deste Edital, sendo pontuados no máximo 1 (um) título de Especialização, 1 (um) título de Mestrado e 1(um) título de Doutorado.

10.4.22. O não envio dos documentos comprobatórios para a Avaliação de Títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computada pontuação zero para o cálculo da pontuação final.

10.4.23. Serão recusados pela Banca de Apuração, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

10.4.24. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:

a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;

- b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da posse para o cargo;
- c) à declaração de nulidade do ato da posse, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

10.4.25. Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já empossado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

11.2. O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova Discursiva e Prova de Títulos.

11.3. Todos os cálculos de notas citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

11.4. No Resultado Final deste Concurso Público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

11.5. Será publicada no DOM e divulgada nos endereços eletrônicos <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbhauditor23> e <https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho>, o resultado final do Concurso Público, em três listas, a saber:

- a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), por especialidade, incluindo aqueles inscritos como candidatos na condição de pessoa com deficiência e pretos ou pardos;
- b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos, por especialidade, como candidatos na condição de pessoa com deficiência;
- c) A terceira lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos, por especialidade, como candidatos pretos ou pardos.

11.6. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

11.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não eliminados no Concurso Público e forem considerados pessoas com deficiência na perícia médica, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso tenham nota para tanto, figurarão também na lista de classificação geral.

11.8. Os candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararem pretos ou pardos, se não eliminados no Concurso Público e forem considerados pretos ou pardos no procedimento administrativo de verificação, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso tenham nota para tanto, figurarão também na lista de classificação geral.

11.9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total por especialidade e o número de vagas reservadas a candidatos na condição de pessoa com deficiência e a candidatos pretos ou pardos.

11.9.1. O primeiro candidato com deficiência classificado em cada especialidade do cargo de Auditor de Controle Interno será convocado para ocupar a quinta vaga na especialidade para a qual se inscreveu no concurso; a décima primeira vaga na especialidade para a qual se inscreveu e a primeira vaga seguinte a cada 9 (nove) providas sucessiva e anteriormente por candidatos da lista de ampla concorrência para o cargo/especialidade e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativa à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso, nos termos da Lei Municipal 11.416/2022 e outros normativos de regência.

11.9.1.1 Para as vagas ampliadas em cada especialidade do cargo de Auditor de Controle Interno em virtude de vacância ou criação durante a validade do concurso ou para as quais o candidato classificado tenha desistido de tomar posse, se o número daquelas colocadas em disputa no instrumento convocatório do certame for:

I - inferior ao definido no § 1º do art. 113 da Lei Municipal 11.416/2022, será provida por classificado na lista reservada aos candidatos com deficiência, na seguinte ordem:

- a) a quinta vaga para o cargo/especialidade;
- b) a décima primeira vaga para o cargo/especialidade;
- c) a primeira vaga seguinte a cada 9 (nove) providas sucessiva e anteriormente por candidatos da lista de ampla concorrência para o cargo/especialidade;

II - igual ou superior ao definido no § 1º do art. 113 da Lei Municipal 11.416/2022, será provida por classificado na lista reservada aos candidatos com deficiência, na seguinte ordem:

- a) a primeira vaga seguinte ao primeiro múltiplo de 10 (dez) subsequente ao total de vagas colocadas em disputa para o cargo/especialidade;
- b) a primeira seguinte a cada 9 (nove) providas sucessiva e anteriormente por candidatos da lista de ampla concorrência para o cargo/especialidade.

11.9.2. O primeiro candidato preto ou pardo classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a 3ª vaga na especialidade para a qual se inscreveu sendo os demais candidatos pretos ou pardos classificados convocados para ocupar a 8ª vaga na especialidade para a qual se inscreveu, a 13ª vaga na especialidade para a qual se inscreveu, a 18ª vaga na especialidade para a qual se inscreveu e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativa à criação de novas vagas por especialidade, durante o prazo de validade do Concurso Público.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

12.1.1. O candidato citado no subitem anterior deverá ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrições.

12.1.2. Persistindo o empate, será beneficiado o candidato que:

- a) Tiver maior número de pontos na Prova Discursiva;
- b) Tiver maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha de Conhecimentos Específicos de Auditoria e Controle Interno/Externo;
- c) Tiver maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha de Conhecimentos Especializados;
- d) Tiver maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha de Conhecimentos Gerais;
- e) Tiver maior número de pontos na Prova de Títulos;
- f) Tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.

12.2. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 12.1.2, a PBH realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Subcontroladoria de Auditoria.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à FGV no prazo de 3 (três) dias úteis, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b) Contra indeferimento da inscrição;
- c) Contra indeferimento do pedido de Atendimento Especial;
- d) Contra indeferimento na concorrência das vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- e) Contra indeferimento na concorrência das vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas;
- f) Contra questões da prova objetiva de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- g) Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- h) Contra o resultado da prova Discursiva;
- i) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;
- j) Contra erros ou omissões na classificação final;
- k) Contra outras decisões proferidas durante o Concurso Público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

13.1.1. O recurso deverá ser interposto, em uma das seguintes formas:

- a) *internet*, pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbhauditor23>, disponível das 16h do primeiro dia recursal às 16h do terceiro dia recursal;
- b) pessoalmente pelo candidato no endereço Av. Raja Gabaglia, nº 1.580, 6º andar - Gutierrez, das 9h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis);
- c) por meio de terceiros, desde que haja o preenchimento da procuração, conforme especificado no **ANEXO VI**.

13.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

13.2. Para recorrer contra o item indicado na alínea “b” do subitem 13.1, o candidato deverá enviar, obrigatoriamente, a cópia legível do DRAM quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem 4.2.9 deste Edital, bem como de toda a documentação e informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, para o *e-mail* concursopbhauditor@fgv.br.

13.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

13.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 13.1.1.

13.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.6. Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

13.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Concurso Público, número de inscrição, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

13.7. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
- b) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da(s) referência(s) pesquisada(s) pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso;
- d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irrisignação às referências deste Edital e ao ato decisório objeto do recurso;
- e) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido.

13.8. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) Forem entregues fora do prazo estabelecido;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Apresentarem contra terceiros;
- g) Apresentarem em coletivo;
- h) Cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- i) Com argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
- j) Contiver identificação no corpo do recurso.

13.9. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 13.1 deste Edital.

13.10. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o gabarito oficial preliminar, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

13.11. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.12. No que se refere ao subitem 13.1, alíneas “f” a “i”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando a nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.

13.13. Na ocorrência do disposto nos subitens 13.11 e 13.12 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

13.14. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

13.15. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.16. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no DOM e nos endereços eletrônicos <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbhauditor23> e <https://dom-web.pbh.gov.br>.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:

14.1.1. Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no *link* “Oportunidades de Trabalho” em <https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho> e no endereço eletrônico da FGV - <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbhauditor23>, sendo este último o meio oficial de comunicação com o candidato.

14.1.1.1. O Edital regulador do Concurso Público será publicado no DOM e em jornal de grande circulação, e afixado nos murais da CTGM e SMPOG.

14.1.2. Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no DOM, no endereço eletrônico <https://dom-web.pbh.gov.br> e disponibilizado em <https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho>.

14.1.2.1. A PBH também disponibilizará ao candidato, após a data de homologação, atendimento telefônico por meio da Central de Atendimento Telefônico da PBH pelo telefone 156, para a cidade de Belo Horizonte/MG ou pelo telefone (31) 3429-8750, para as demais localidades.

14.1.3. Não haverá publicação no DOM da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico da FGV - <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbhauditor23>.

14.1.4 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

14.1.5 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do *e-mail* concursopbhauditor@fgv.br.

14.2. O prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério exclusivo da PBH.

14.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

14.4. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

14.5. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou outros documentos, será excluído o dia da publicação e será incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da FGV. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na FGV, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

14.6. Não serão considerados os laudos médicos, recursos, títulos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

14.7. A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital será feita pela data e hora do envio registrados pelo sistema.

14.8. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, título e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da FGV até o encerramento do Concurso Público.

14.9. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

14.10. A análise dos recursos será de responsabilidade da FGV.

14.11. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Discursiva, e não se aplicarão ao **ANEXO II** - Conteúdo Programático.

14.12. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo DOM e/ou por meio da *internet*, nos locais indicados no subitem 14.1.1 deste Edital, todos os atos e editais referentes a este Concurso Público.

14.13. Após a homologação do certame, a Gerência de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional - GEVIF/Provimento e Informações Funcionais emitirá certificado de aprovação neste Concurso Público, valendo também, como tal, as publicações oficiais.

14.14. A nomeação dos candidatos será publicada no DOM e comunicada por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), de acordo com os dados informados no ato da inscrição.

14.14.1. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação de correspondência eletrônica que porventura tenha sido encaminhada para o lixo eletrônico e/ou *spam*.

14.14.2. A PBH não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) *E-mail* não atualizado;
- b) *E-mail* incorreto informado pelo candidato;
- c) *E-mail* informado de terceiros;
- d) *E-mail* rejeitado como *spam*.

14.14.2.1. A PBH não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por comunicados não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

14.15. O candidato aprovado deverá manter na Gerência de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional - GEVIF/Provimento e Informações Funcionais, após a homologação e durante o prazo de validade do Concurso Público, todos os seus dados corretos e atualizados, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento das comunicações a ele enviadas pela Administração Municipal em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

14.15.1. A atualização a que se refere o item anterior deverá ser feita, via Portal de Serviços da PBH, por meio do endereço eletrônico <https://servicos.pbh.gov.br/>. O candidato deverá buscar pelo serviço "Atualização de Dados Cadastrais de Servidores Aposentados e Candidatos de Processos Seletivos".

14.15.2. Antes da homologação do Concurso Público, a atualização dos dados deve ser solicitada à FGV.

14.16. Quando da nomeação e dentro do prazo previsto para posse, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da listagem de aprovados, solicitando via Portal de Serviços da PBH, por meio do endereço eletrônico <https://servicos.pbh.gov.br/>, podendo ser novamente nomeado, dentro do prazo de validade do Concurso Público, se houver vaga, nos termos da Lei nº 7.169/1996.

14.16.1. A solicitação de reclassificação a que se refere o item anterior deverá ser feita, via Portal de Serviços da PBH, por meio do endereço eletrônico <https://servicos.pbh.gov.br/>. O candidato deverá buscar pelo serviço “Reclassificação em Processo Seletivo”.

14.16.2. O pedido de reclassificação poderá ser requerido apenas uma vez.

14.16.3. A reclassificação do candidato na condição de pessoa com deficiência ou candidato preto ou pardo, assim inscritos no Concurso Público, se solicitada, poderá ocorrer uma única vez, exclusivamente, na respectiva lista específica.

14.17. Independentemente de sua aprovação/classificação neste Concurso Público, não será admitido ex-servidor do Município de Belo Horizonte que esteja submetido ao disposto no art.190-C da Lei nº 7.169/1996.

14.18. Será declarado estável após 1.095 (mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício do cargo, o servidor aprovado na avaliação de desempenho, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 19 e na Lei nº 7.169/1996.

14.19. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativas a este Concurso Público que vierem a ser publicados no DOM, observada a regra contida no subitem 14.11.

14.19.1. A PBH e a FGV não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.20. As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como: transporte para realização das provas, para realização de exames admissionais, alimentação, estadia, deslocamentos, apresentação para posse e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato.

14.21. Será excluído do Concurso Público, por ato da FGV, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) Incorrer nas situações previstas no subitem 9.39;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- f) Não devolver, integralmente, o material recebido;
- g) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; e
- h) Não atender às determinações regulamentares da FGV, pertinentes ao Concurso Público.

14.22. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso Público.

14.23. Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na *internet* para todos os interessados, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbhauditor23>, e apenas durante o prazo recursal, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

14.24. A FGV fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Concurso Público a cada inscrito que tiver realizado a prova, conforme determina o art. 1º da Lei nº 10.661/2013.

14.25. Será disponibilizado, ao candidato não empossado, a retirada dos documentos apresentados à época da posse.

14.25.1. O candidato que tiver interesse em retirar a documentação, deverá acessar, por meio Portal do Servidor da PBH (<https://portaldoservidor.pbh.gov.br>), o serviço correspondente a Solicitação de Devolução de Documentos, verificar as informações disponibilizadas, acompanhar as agendas pré-definidas e realizar os procedimentos necessários para a retirada da documentação.

14.26. Após o término do certame, a FGV manterá organizada e armazenada toda a documentação relativa ao certame pelo prazo de 6 (seis) anos.

14.27. Será admitida a impugnação do Edital normativo do Concurso Público impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital e será julgado pela Controladoria-Geral do Município, nos termos do Decreto Municipal nº 18.369/2023.

14.27.1. A impugnação deverá ser entregue de uma das seguintes formas:

- a) pessoalmente, na Av. Raja Gabaglia, nº 1.580, 6º andar - Gutierrez, das 09h00 às 18h00, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis);
- b) virtualmente, para o endereço concursopbhauditor@fgv.br.

14.27.2. A impugnação deverá ser encaminhada por meio de documento devidamente, datado e assinado, com a devida fundamentação.

14.28. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público com anuência da Controladoria-Geral do Município, ouvida a FGV, no que couber.

14.29. A aprovação de candidatos classificados além do número de vagas previstas neste Edital assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração, à disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.30. Dúvidas relacionadas a este Edital poderão ser sanadas pelo telefone 0800- 2834628, das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e pelo *e-mail* concursopbhauditor@fgv.br.

14.31. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na *internet*, por meio de mecanismos de busca.

14.32. Não será aceito o envio de documentos via postal, via *fax*, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo, em nenhuma das etapas deste edital.

14.33. A inscrição e a participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, *e-mail*, cargo/especialidade/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).

14.34. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.

14.35. As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao art. 37, II e VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988), os quais prevêem que a investidura em cargos públicos, inclusive municipais, depende de aprovação em concurso público;
- b) execução de contrato entre a PBH e a FGV para os fins de condução do certame;
- c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos.

14.36. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2023.

Cláudia Costa de Araújo Fusco
Controladora-Geral Adjunta

ANEXOS

ANEXO I – CARGO, ESPECIALIDADE, HABILITAÇÃO EXIGIDA, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO INICIAL;

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

ANEXO III - PROTOCOLOS TÉCNICOS DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS;

ANEXO IV - MODELO DE LAUDO PARA A PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA;

ANEXO V - DECLARAÇÃO – ISENÇÃO DE TAXA;

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS POR TERCEIROS.

ANEXO I
CARGO, ESPECIALIDADE, HABILITAÇÃO EXIGIDA, NUMEROS VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E
REMUNERAÇÃO INICIAL

Cargo/ Especialidade	Habilitação Exigida	Número de Vagas (*) (**)	Jornada de Trabalho	Remuneração Inicial (Julho de 2023)
Auditor de Controle Interno/ Administração	Curso de graduação completo de nível superior em Administração, em nível de bacharelado, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação legal para o exercício da profissão.	01	40 horas semanais	Vencimento Inicial: R\$ 9.458,57 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos); + Gratificação de Desempenho de Auditoria (mensal) de até R\$ 4.047,08 (quatro mil e quarenta e sete reais e oito centavos).
Auditor de Controle Interno/ Ciência da Computação	Curso de graduação completo de nível superior em Ciência da Computação, em nível de bacharelado, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação legal para o exercício da profissão.	01		
Auditor de Controle Interno/ Direito	Curso de graduação completo de nível superior em Direito, em nível de bacharelado, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação legal para o exercício da profissão.	01		

(*) As vagas, por especialidade do cargo, destinadas a candidatos na condição de pessoa com deficiência e a candidatos pretos ou pardos, serão reservadas conforme as disposições constantes dos itens 6 e 7 deste edital.

(**) A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total por especialidade e o número de vagas reservadas a candidatos na condição de pessoa com deficiência e a candidatos pretos ou pardos, conforme disposições constantes dos itens 11.9 a 11.9.2 deste Edital.

BENEFÍCIOS

- **Bonificação por Cumprimento de Metas, Resultados e Indicadores:** que poderá ser paga uma vez a cada ano civil até o limite do valor da última remuneração percebida pelo servidor público no período de apuração, em conformidade com as determinações dos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e no *caput* do art. 7º da Lei nº 10.202, de 9 de junho de 2011, do Decreto nº 17.247 de 19 de dezembro de 2019 e do Decreto nº 17.879 de 22 de fevereiro de 2022);

- Vale transporte: para deslocamento residência-trabalho, com créditos fornecidos em cartão;

- Vale alimentação: atualmente no valor de R\$35,00 (trinta e cinco) por dia trabalhado (8 horas por dia), pago em folha de pagamento;

- Adicional por tempo de serviço: Adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento para cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em cargo público de provimento efetivo prestado junto à administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo municipal;

- Licença por assiduidade: 3 (três) meses de licença remunerada a cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em cargo de provimento efetivo ou de função pública da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal;

- Progressão profissional: promoção do servidor ao nível imediatamente superior de sua carreira, conforme requisitos definidos no estatuto do servidor;

- Plano de saúde: benefício subsidiado parcialmente pela PBH, com valores variáveis por faixas etária e salarial.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS (PARA TODAS AS ESPECIALIDADES)

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação e Compreensão de texto. Organização estrutural dos textos. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. Tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo. Textos literários e não literários. Tipologia da frase portuguesa. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma culta. Pontuação e sinais gráficos. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa. Tipos de discurso. Registros de linguagem. Funções da linguagem. Elementos dos atos de comunicação. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições; os modalizadores. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Os dicionários: tipos; a organização de verbetes. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos. Ortografia e acentuação gráfica. A crase.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Estado, origens e funções. Os três poderes e a teoria da separação harmônica. Estados Nacionais e suas formas. Estado, governo e administração pública. Evolução da Administração Pública: do *weberianismo* à nova gestão pública. Princípios da Administração Pública. Atos administrativos. Licitação. *E-govern*. A estrutura do aparelho público brasileiro: administração direta e indireta. Centralização e descentralização na Administração Pública. Inovações introduzidas pela Constituição de 1988. Agências Executivas. Serviços essencialmente públicos e serviços de utilidade pública. Delegação de serviços públicos a terceiros. Agências Reguladoras. Convênios e consórcios. Governança e Governabilidade.

Planejamento Estratégico na Administração Pública: Reformas do Estado. Gerencialismo e Controle Social. Parcerias Público-Privada. Democracia, poliarquia e cidadania. Terceiro setor e gestão pública. Gestão pública democrática. Marketing público. Políticas Públicas. Estado, Sociedade e Políticas Públicas. Estado e capitalismo: Desigualdade e Políticas Sociais. Participação social e cidadania. Políticas de Desenvolvimento. Transformações mundiais e relações internacionais. Políticas públicas e a Constituição de 1988. Tipologia das políticas públicas. Formulação de políticas públicas. Formação da Agenda de Decisão. Desempenho das instituições públicas. Avaliação de políticas e programas sociais. *Accountability*. Papel do empreendedor de Políticas Públicas.

Transparência Pública e Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e suas alterações). Proteção Geral de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações).

Poder local e gestão municipal. Estrutura da Prefeitura de Belo Horizonte: Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte - 1990: Título I; Título II; Título III/Capítulo I, II, III, IV, V,VI; Título IV/Capítulo II (Seção I, II, III,IV). Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017 e suas alterações e regulamentos (Estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo Municipal).

DIREITO FINANCEIRO E FINANÇAS PÚBLICAS

Finanças Públicas. Constituição da República Federativa do Brasil (Arts. 163 a 169). Orçamento público. Conceito. Técnicas e modelos orçamentários. Princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Sistema e Processo orçamentário. Sistema de planejamento. Plano plurianual (PPA). Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO). Lei Orçamentária Anual (LOA). Conceito, classificação e estágios da Receita Pública. Conceito, classificação e estágios da Despesa Pública. Estrutura programática. Alterações orçamentárias. Emendas parlamentares ao Orçamento. Créditos ordinários e adicionais. Programação e execução orçamentária e financeira.

Descentralização orçamentária e financeira. Acompanhamento da execução. Dívida ativa. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Dívida fluante e fundada. Suprimento de fundos. Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Controle Orçamentário). Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 (responsabilidade fiscal). Transferências voluntárias. Tributos de Competência do Município de Belo Horizonte. Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte - 1990: Título V/Capítulos I e II.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (PARA TODAS AS ESPECIALIDADES)

AUDITORIA E CONTROLE INTERNO E EXTERNO

O Controle na Administração Pública: Conceito, tipos e formas de controle. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle judicial. Controle administrativo. Controle jurisdicional da administração pública. Controle da atividade financeira do Estado: espécies e sistemas. Controle pelos tribunais de contas. Tribunal de Contas da União, Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Controle exercido pela Administração Pública. Controladoria: Sistema de Controle Interno.

Auditoria governamental: Conceito, objetivo, evolução. Normas Internacionais para o Exercício Profissional da Auditoria Interna do *Institute Of Internal Auditors – IIA*. Auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Planejamento de auditoria. Plano de auditoria baseado no risco. Atividades preliminares. Determinação de escopo. Materialidade, risco e relevância. Exame e avaliação do controle interno. Risco inerente, de controle e de detecção. Matriz de Planejamento. Programa de auditoria. Papéis de trabalho. Testes de auditoria. Importância da amostragem estatística em auditoria. Execução da auditoria. Técnicas e procedimentos. Nota de Auditoria. Solicitação de Auditoria. Evidências. Classificação de achados de auditoria. Matriz de achados e matriz de responsabilização. Comunicação dos resultados. Relatório de auditoria. Plano de Ação. Documentação da auditoria. Supervisão e controle de qualidade.

O Controle Interno na Prefeitura Municipal de Belo Horizonte: Organização da Controladoria-Geral do Município (Decreto nº 16.738, de 5 de agosto de 2021 / 2017 e alterações posteriores). Atividades da Subcontroladoria de Auditoria (Decreto nº 16.769, de 9 de novembro de 2017 e alterações posteriores). Política Municipal de Integridade Pública (Decreto nº 18.337, de 05 de junho de 2023 e alterações posteriores). Sindicância Patrimonial dos Agentes Públicos (Decreto nº 16.897, de 7 de maio de 2018 e alterações posteriores). Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração Municipal (Decreto nº 14.635, de 10 de novembro de 2011 e alterações posteriores). Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Belo Horizonte vinculados à administração direta (Lei nº 7.169, de 30 de agosto de 1996 e alterações posteriores). Responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal (Decreto nº 16.954, de 2 de agosto de 2018). Acesso à Informação (Decreto nº 14.906, de 15 de maio de 2012). Política de Dados Abertos (Lei nº 11.417, de 04 de outubro de 2022). Avaliação das Situações de Nepotismo (Decreto nº 18.091, de 09 de setembro de 2022). Divulgação e a publicação da agenda de compromissos públicos de agente público (Lei nº 11.454, de 1º de março de 2023).

Manual de Auditoria: <https://prefeitura.pbh.gov.br/controladoria/auditoria/manual-de-auditoria>.

Manual Prático PGMQ - Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/controladoria/auditoria/programa-gestao-melhoria-qualidade>.

Manual de Trilhas de Auditoria:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/auditoria/MANUAL%20DE%20TRILHAS%20DE%20AUDITORIA.pdf>.

Manual de Contabilização de Benefícios do Controle:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/auditoria/manual-de-contabilizacao-de-beneficios-suaudi.pdf>.

CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS (ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO)

TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO E PROCESSO ADMINISTRATIVO

Evolução do pensamento administrativo. Abordagens clássica, humanista, burocrática, sistêmica e contingencial. Os estudos de estratégia e seu impacto nas organizações contemporâneas. Coordenação: necessidade, problemas, métodos. Comunicação organizacional. Habilidades e elementos da comunicação. Comportamento humano nas organizações. Teorias de motivação. Desempenho. Liderança. Natureza da liderança. Estilos de liderança e situações de trabalho. Decisão. A organização e o processo decisório. O processo racional de solução de problemas. Fatores que afetam a decisão. Tipos de decisões. Mudança Organizacional: forças internas e externas. Processo de mudança: o papel do agente e métodos de mudança. Organizações como comunidades de conhecimento. Gestão do conhecimento.

O processo administrativo. Funções de administração: planejamento, organização, direção e controle. Papéis e habilidades do administrador. Planejamento estratégico: conceitos, princípios, etapas, níveis, métodos e ferramentas. Planejamento tático. Planejamento operacional. Administração por objetivos. Organização: princípios de organização; estrutura organizacional; departamentalização; centralização e descentralização. Processo decisório: tipos de decisões; decisão racional; heurísticas; ferramentas de apoio à decisão; Decisões em grupo. Controle: tipos de controle; sistemas de controle. *Balanced Scorecard*.

GESTÃO DE PESSOAS E GESTÃO DA QUALIDADE

Gestão de Pessoas: Evolução. Conceitos básicos. Abordagem estratégica. Indicadores de gestão de pessoas. Recrutamento e seleção de pessoas: visão geral e conceitos básicos. Relação com os demais processos de gestão de pessoas. Recrutamento interno e externo: técnicas de recrutamento e seleção. Análise e descrição de cargos. Treinamento e desenvolvimento: visão geral e conceitos básicos. Relação com os demais processos de gestão de pessoas: métodos. Avaliação de programas de treinamento e desenvolvimento. Gestão do desempenho: visão geral e conceitos básicos. Relação com os demais processos de gestão de pessoas: métodos. Gestão de pessoas por competências. Técnicas de solução de conflito. Trabalho em equipe e grupo.

Gestão de Qualidade: A organização e suas dimensões estruturais e dinâmicas. Gestão da qualidade e modelo de excelência gerencial: principais teóricos e suas contribuições para a gestão da qualidade; ferramentas de gestão da qualidade.

GESTÃO DE PROJETOS E GESTÃO DE PROCESSOS

Gestão de Projetos: Gerenciamento de Projetos: Definições, conceitos básicos e ciclo de vida do projeto; Etapas de Planejamento e Gerenciamento de Projetos; Grupos de Processo e Áreas de Conhecimento; *PMI (Project Management Institute)* e *PMBok (Project Management Base of Knowledge)*; Habilidades e Competências do profissional de Gestão de Projetos (*Project Management Professional – PMP*). Ferramentas e Técnicas para Gerenciamento de Projetos; Administração do tempo e reuniões; Técnicas de tomada de decisão e acompanhamento de projetos; MS Project; Indicadores de desempenho em projetos; Gerenciamento de Projetos em Gestão da Informação; Gerenciamento por processos; *Big Data* e Qualidade da Informação.

Gestão de processos: Conceitos Básicos - Eliminação de falhas; Atividades que não agregam valor; Foco no cliente; Gestão de Processos; Abordagem de Processos; Visão sistêmica; *CBOK*; *BPMN*. Gestão e melhoria de processos - Objetivos estratégicos da organização: Processos críticos; Donos dos processos; Missões dos processos e necessidades dos clientes; Abordagem inicial do processo; Critérios para mapeamento e modelagem. Indicadores estratégicos – Definição; Planejamento; Monitoramento de desempenho. Ferramentas para gestão de processos: Ciclo *PDCA*; *5W2H*; *Check-list*; Diagrama de causa e efeito (*Ishikawa*); *Brainstorming*; *Benchmarking*.

CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS (ESPECIALIDADE: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO)

ANÁLISE DE SISTEMAS

Modelagem de Processos de Negócio. Conceitos básicos. Identificação e delimitação de processos de negócio. Técnicas de mapeamento de processos (modelos AS-IS). Técnicas de análise e simulação de processos. Construção e mensuração de indicadores de processos. Técnicas de modelagem de processos (modelos TO-BE). Orientação a objetos. Conceitos fundamentais, análise, modelagem e padrões de projeto. Análise e projeto orientados a objetos Polimorfismo, Herança, Abstração e Encapsulamento. Gerenciamento do ciclo de vida do *software*. Metodologias de desenvolvimento de *software*. Metodologias ágeis: *Scrum*, *XP*, *Kanban* e *TDD*. Qualidade de *software*. Arquitetura de aplicações em infraestrutura de *containers* (*Docker* e *Kubernetes*). Arquitetura de aplicações *web*, modelo MVC, *Domain Driven Design (DDD)*, Arquitetura Hexagonal. Arquitetura e desenvolvimento em nuvem. Soluções de integração entre sistemas. *API Rest*. Testes de *software*: Testes unitários, Testes de Integração, TDD, BDD. Desenvolvimento. Linguagens: *Java (JDK 17)* e *Javascript (ECMAScript 2021)*. Ferramentas de versionamento GIT. Segurança no desenvolvimento. Práticas de programação segura e revisão de código. Melhores Práticas de Codificação Segura *OWASP*. Orientação a objetos. Conceitos fundamentais, análise, modelagem e padrões de projeto.

BANCOS DE DADOS

Bancos de dados relacionais. Sistemas gerenciadores de banco de dados: *Oracle DataBase*. Conceitos básicos. Noções de Administração. *SQL (ProceduralLanguage/Structured Query Language)*. Banco de dados *NoSQL (Key/Value, Orientados a Documentos e Grafos)*. Técnicas para detecção de problemas e otimização de desempenho do SGBD e de consultas *SQL*. Arquitetura e aplicações de *data warehousing*, *ETL* e *Olap*. Técnicas de modelagem e otimização de bases de dados multidimensionais. *Business Intelligence* - processo de coleta, organização, análise e compartilhamento de informações. *Dashboards*: painéis e visualização de dados. Governança de dados. Conceito e noção básica. Arquitetura de Dados. Qualidade de Dados. Metadados.

Ciência de Dados . Aprendizado de máquina . Inteligência Artificial . Técnicas de classificação . Técnicas de regressão. Técnicas de agrupamento. Técnicas de redução de dimensionalidade . Técnicas de associação . Sistemas de recomendação . Processamento de linguagem natural (PLN). Visão computacional. *Deep learning*. *Big Data*. Fundamentos. Tipos de dados: estruturados, semiestruturados e não estruturados. Conceito dos cinco Vs. Fluxo de big data: ingestão, processamento e disponibilização. Armazenamento de *big data*. *Pipeline* de dados. Processamento distribuído. Conceito de *datalake*. *ETL X ELT*. Soluções de *big data*. Arquiteturas de *big data*. Tratamento de dados. Normalização numérica. Discretização. Tratamento de dados ausentes. Tratamento de *outliers* e agregações. Ingestão de dados. Conceito de ingestão de dados. Ingestão de dados estruturados , semiestruturados e não e estruturados. Ingestão de dados em lote (*batch*). Ingestão de dados em *streaming*. Ingestão de dados *full* x incremental. Ingestão de dados CDC (*change data capture*). Processamento de dados. Conceitos de processamento massivo e paralelo. Processamento em lote (*batch*). Processamento em tempo real (*real time*). Processamento *MapReduce*. Linguagens de programação e *frameworks*: *Python*. Linguagem de programação R. Qualidade de dados. Conceitos e definições. Dimensões da qualidade de dados (visão DMBOK). Principais técnicas em qualidade de dados . *Profiling*. *Matching*. Deduplicação. *Data cleansing*. Enriquecimento. Boas práticas para adoção da qualidade de dados. Processos de qualidade para modelos de dados.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Gestão de segurança da informação. Gestão de continuidade do negócio. Gestão de Identidade e Acesso. Gestão de Riscos de Segurança da Informação. Arquitetura Zero *Trust*: conceitos, práticas e tecnologias envolvidas. Monitoramento de comportamento em redes de computadores: conceitos e tecnologias. Controles de Segurança. Gerenciamento, análise e correlacionamento de *logs* e eventos. Processo de identificação, análise e correção de vulnerabilidades. Tipos de ataques em redes e aplicações corporativas e medidas de proteção. Segurança de *endpoints*. *Data Loss Prevention (DLP)*: conceitos e tecnologias. Técnicas de testes de segurança em aplicações e sistemas. Infraestrutura de chaves públicas e Certificação Digital. Prevenção e tratamento de incidentes de segurança da informação. Políticas para o uso de dispositivo móvel. Trabalho remoto. Segurança em recursos humanos.

CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS (ESPECIALIDADE: DIREITO)

DIREITO ADMINISTRATIVO GERAL E SANCIONADOR

Conceito, objeto e fontes do Direito Administrativo. Regime Jurídico-Administrativo: princípios do Direito Administrativo brasileiro. Teoria do órgão: aplicação no Direito Administrativo. Competência administrativa: conceito e critério de distribuição. Avocação e delegação de competências. Ausência de competência: agente de fato. Poderes e deveres dos membros da Administração Pública. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação, convalidação e invalidação. Controle dos atos administrativos. Licitação: conceito, finalidades, princípios; objeto e normas gerais. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação. Reequilíbrio econômico-financeiro. Teoria do fato do príncipe e Teoria da Imprevisão aplicada ao Direito Administrativo. Agentes Públicos. Servidores públicos: classificação e características. Regimes jurídicos funcionais. Normas constitucionais concernentes aos servidores públicos. Cargo público: conceito e espécies. Provedimento, Estabilidade, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição. Concurso público. Regime Disciplinar dos Servidores Públicos. Processo Administrativo Disciplinar. Serviço público: conceito e classificação; regulamentação e controle; direitos do usuário. Regime jurídico das concessões de serviço público. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela Administração. Responsabilidade civil da Administração: evolução doutrinária; responsabilidade civil da Administração no Direito brasileiro; ação de indenização; ação regressiva. Processo Administrativo.

Sistema Normativo Anticorrupção. Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006). Convenção Interamericana contra a Corrupção (Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002.). Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013). Abuso de autoridade (Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019). Improbidade Administrativa (Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 e suas alterações).

DIREITO TRIBUTÁRIO

Tributo: conceito e classificação. Sistema Tributário Nacional na Constituição Federal: princípios gerais; limitações ao poder de tributar; tributos de competência da União; tributos de competência dos Estados e do Distrito Federal; tributos de competência dos Municípios; repartição das receitas tributárias. Obrigação tributária principal e acessória; hipótese de incidência e fato gerador da obrigação tributária; sujeição ativa e passiva; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. Responsabilidade tributária: conceitos; responsabilidades dos sucessores; responsabilidade de terceiros; substituição tributária; responsabilidades por infrações. Interpretação e integração das leis tributárias. Fato gerador: conceito e características essenciais. Norma geral antielisão. Tarifa e preço público. Hipóteses de suspensão da exigibilidade, extinção e exclusão do crédito tributário. Prescrição e decadência. Garantias e privilégios de crédito tributário. Administração tributária: incidência e não-incidência. Imunidade, isenção e anistia. Dívida ativa. Certidões Negativas. Informações e sigilo fiscal.

DIREITO PENAL

Aplicação da lei penal. Crime. Dolo e culpa. Crimes contra a fé pública: Falsidade de títulos e outros papéis públicos; falsidade documental; fraudes em certames de interesse público. Crimes contra a administração pública: Crimes praticados por funcionário público e por particular contra a administração pública. Prescrição. Crimes Contra a Ordem Tributária (Lei Federal nº 8.137/1990 e suas alterações). Crimes Contra as Finanças Públicas (Lei Federal nº 10.028/2000). Crimes e Sanções Penais na Licitação (Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021).

DIREITO CONSTITUCIONAL

Princípios do Estado Democrático de Direito. Constituição: Regras materialmente constitucionais e formalmente constitucionais. Hermenêutica. Poder constituinte originário e derivado. Controle de constitucionalidade. Controle judiciário. Ação declaratória de constitucionalidade e Ação direta de inconstitucionalidade. Constituição da República Federativa do Brasil: a) Princípios fundamentais e Direitos e Deveres individuais e coletivos. O *habeas corpus*. O mandado de segurança. O direito de petição. O mandado de injunção. A ação popular. A ação civil pública. O *habeas data*. b) Direitos sociais. Cidadania plena e participação político-social. c) Direitos Humanos: Direito à vida, à liberdade, à igualdade, dignidade humana e justiça. Nacionalidade. Direitos políticos. d) Organização político administrativa. O federalismo no Brasil. Repartição de rendas. Repartição de competências. Competências constitucionais: União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Intervenção nos estados e municípios. Administração pública, disposições gerais e servidores públicos civis. e) Separação de poderes. Sistemas de governo. Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário. Ministério Público. f) Processo legislativo. g) Defesa do Estado e as instituições democráticas.

ANEXO III PROTOCOLOS TÉCNICOS DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

OBJETIVO:

Estabelecer critérios únicos de avaliação médica no exame admissional, para todos os candidatos, levando em consideração a função que o candidato pretende exercer, a exposição a fatores de riscos no local de trabalho, obedecendo aos princípios da Resolução Federal nº 1.488/1998, Conselho Federal de Medicina (DOU nº 44-seção I - pág.150, de 06/03/98) e NR 7 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho.

O EXAME ADMISSIONAL CONSTARÁ DE:

1 - Exames complementares obrigatórios:

1.1- Exames laboratoriais: hemograma, glicemia de jejum, urina rotina;

1.2- Avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, fundo de olho, tonoscopia e conclusão diagnóstica;

2 - Avaliação clínica ocupacional com médico do trabalho do Órgão Municipal competente ou por ele delegado, que definirá pela aptidão ou inaptidão do candidato, seguindo os protocolos específicos abaixo relacionados.

O médico examinador poderá solicitar os exames complementares que julgar necessários para conclusão do seu parecer.

Observações:

1) Os exames obrigatórios e complementares terão validade de noventa dias, contados retroativamente à data da avaliação médica;

2) Os exames obrigatórios e complementares que se fizerem necessários correrão às expensas do próprio candidato.

Protocolo de Cardiopatia e Hipertensão arterial:

- Candidato que no momento do exame admissional apresentar pressão arterial (PA) até 160/100 mmHg, sem patologia associada será considerado apto.

- Candidato com PA persistente (considerar, no mínimo 3 medidas) acima de 160/100 mmHg: solicitar RX de tórax, ECG, dosagem de uréia e creatinina. Caso já esteja em tratamento, poderá ser solicitado relatório do médico assistente, dispensando, neste caso, a solicitação dos novos exames.

- Candidatos com exames complementares normais e PA abaixo de 160/110 mmHg: apto.

- Candidatos com exames complementares alterados e/ou PA acima de 160/110 mmHg serão avaliados por médico do trabalho do Órgão Municipal competente ou por ele delegado, consubstanciado em relatório do médico cardiologista assistente sobre as possíveis restrições ao trabalho, que emitirá parecer liberando ou não para o exercício do cargo.

- O candidato com sinais e/ou sintomas de cardiopatia, será encaminhado para avaliação cardiológica especializada e realizará exames específicos necessários para confirmação diagnóstica e estabelecimento do grau de risco relacionado à atividade laborativa, para definição de aptidão ou inaptidão para o exercício do cargo.

Protocolo de varizes de membros inferiores:

- Será considerado APTO o candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias de Grau I ou II, sem quadro agudo e sem sinais de insuficiência venosa crônica.
- O candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias de Grau III e Grau IV ou sinais de insuficiência venosa deverá ser encaminhado para avaliação com angiologista que emitirá parecer sobre o quadro clínico e sobre possíveis restrições de trabalho.
- O candidato que no momento do exame admissional apresentar veias de grosso calibre Grau IV com sinais de insuficiência venosa crônica, e o candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias com quadro agudo de insuficiência venosa, será considerado INAPTO.
- São considerados sinais de insuficiência venosa crônica, aqueles decorrentes da hipertensão venosa, com alterações teciduais, tais como: ulcerações, edemas, erisipelas, dermatites, escleroses e varizes secundárias.
- São considerados casos agudos os quadros que necessitam de afastamento do trabalho para tratamento clínico imediato.

Protocolo de Distúrbios mentais e comportamentais:

- Candidatos que apresentarem ao exame clínico sinais e/ou sintomas de transtorno psiquiátrico e/ou antecedentes de quadros psicopatológicos moderados ou graves e/ou uso atual de psicofármacos deverão ser avaliados por psiquiatra do quadro funcional do Órgão Municipal competente ou por ele delegado, que emitirá parecer quanto à capacidade laborativa. Deverão apresentar relatório do médico assistente.
- Candidatos com antecedentes de psicopatologia leve, com remissão dos sintomas serão considerados aptos. O médico do trabalho poderá solicitar relatório do médico assistente, se julgar necessário para sua conclusão.
- Para o cargo, serão considerados INAPTOS os candidatos portadores de deficiência mental e intelectual.

Protocolo de Distúrbios Visuais:

- O candidato que apresentar acuidade visual igual ou acima de 0,6 (20/30) com ou sem correção será considerado apto.
- O candidato que tiver acuidade visual corrigida acima de 0,3 e abaixo de 0,6 deverá apresentar relatório detalhado do oftalmologista quanto à capacidade laborativa, levando em consideração as exigências das atividades do cargo.
- O candidato que tiver visão menor ou igual a 0,3, no melhor olho, com a melhor correção e/ou somatório de campo visual menor que 60° somente poderá tomar posse como deficiente físico visual.
- Para os candidatos com suspeita de catarata, glaucoma, ceratocone, retinopatia ou outras patologias evolutivas será solicitado relatório oftalmológico esclarecedor. Será considerado apto ou inapto dependendo do estágio evolutivo e do prognóstico.
- Os candidatos deficientes físicos visuais serão classificados de acordo com a legislação federal específica (Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e Decreto Federal nº 5.296/2004, Art.5ª). Também serão aceitos como portadores de deficiência visual os candidatos com visão monocular de qualquer grau, atendendo o disposto na súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

Protocolo de Diabetes Mellitus:

- Será considerado APTO, o candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia de jejum entre 70 a 125 mg/dl.
- O candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia entre 126 a 200 mg/dl deverá fazer nova dosagem de glicemia de jejum e exames de função renal (dosagem de uréia e creatinina). Se os exames de função renal estiverem normais o candidato será considerado apto e orientado a fazer tratamento adequado, se a segunda dosagem de glicemia estiver acima de 125 mg/dl. Se os exames estiverem alterados encaminhar para endocrinologista que emitirá parecer sobre o quadro clínico e as possíveis restrições ao trabalho.
- Candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia acima de 200 mg/dl, será avaliado por endocrinologista e/ou clínico e considerado APTO ou INAPTO, a depender do tipo e nível de alteração e da presença de fatores de risco associados, devendo ser analisados os níveis de proteinúria, albuminúria e o clearance de creatinina em urina de 24 horas, avaliação neurológica, se houver suspeita de neuropatia.
- O candidato que ao exame neurológico apresente neuropatia sensitivo-motora e autonômica em grau moderado e grave, será considerado INAPTO. Os casos leves serão aptos desde que não haja interferência no exercício do cargo.

Protocolo para Ingresso de Candidatos com Alterações Auditivas:

- O candidato que apresente redução da capacidade auditiva será avaliado por otorrinolaringologista do Órgão Municipal competente ou delegado por ele, que emitirá parecer conclusivo sobre a capacidade laborativa, considerando o grau da perda auditiva e as exigências do cargo.
- Os candidatos com perda auditiva que preencham os critérios do Decreto Federal nº 3.298/1999 e Decreto Federal nº 5.296/2004, Art. 5º, poderão ingressar nas vagas destinadas a candidatos com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as exigências inerentes à atividade de trabalho. Deverá ser comprovada capacidade funcional que possibilite comunicação verbal adequada (preferencialmente, uso de aparelho de amplificação sonora individual devidamente adaptado, com ganho funcional de acordo).

Protocolo do Sistema Musculoesquelético:

- Será considerado inapto candidato que apresentar doenças e anormalidades dos ossos, articulações ou músculos, de qualquer natureza, que comprometam o exercício das funções do cargo ou possam ser agravadas pelo mesmo.

Observações: Outras patologias poderão ser causa de inaptidão, dependendo do grau de alteração apresentado pelo candidato na época do exame e da limitação que imponham ao exercício do cargo.

ANEXO IV

MODELO DE LAUDO PARA A PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação em Concurso Público, que o(a) Senhor(a) **[nome completo do(a) candidato(a)]**, portador do documento de identidade nº **[número do RG do(a) candidato(a)]**, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) **[descrição das condições]**, CID-10 **[número do CID]**, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades **[descrição das funções/funcionalidades]**.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme art. 39, IV, do Decreto Federal nº 3.298/1999, **[causa do comprometimento]**.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura do Médico (Carimbo com o CRM)]

ANEXO V
DECLARAÇÃO – ISENÇÃO DE TAXA

Eu, [nome completo do(a) candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do(a) candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Concurso Público para o provimento do cargo público efetivo de Auditor de Controle Interno, especialidade em (nome da especialidade pleiteada) do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007, para efeito de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital e não ter condições de arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição para este certame, me enquadrando e apresentando a documentação exigida no Edital para respectiva avaliação, à condição de:

() **Condição de Insuficiência Econômico-financeira** (art. 13, inciso I, do Decreto nº 18.369/2023).

Declaro estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico sob o Número de Identificação Social – NIS _____ válido, atribuído pelo CadÚnico (Decreto nº 6.593/2008 e suas alterações, e Decreto nº 11.016/ 2022), conforme nº do NIS registrado no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato de realização da inscrição, conforme comprovante de registro de inscrição no CadÚnico anexo a essa declaração (obtido no endereço eletrônico https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/).

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família. Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário-mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários-mínimos. Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135/2007. Declaro saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família. Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em Concurso Público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal no 83.936/1979.

() **Condição de hipossuficiência** (art. 13, inciso II, do Decreto nº 18.369/2023).

Declaro que estou desempregado, desde o dia [dia/mês/ano], sem exercer qualquer labor ou atividade remunerada, assim, sem obter qualquer renda, não possuindo nenhum vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS; não possuo vínculo estatutário vigente ou assemelhado de prestação de serviços vigentes com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal; não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma; não gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; não aufero de nenhum tipo de renda à exceção de seguro-desemprego (Lei nº 4.923/1965). Portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) nº _____, conforme cópia anexa da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho) e da página subsequente em branco, sem registro de emprego; OU trabalhador(a) registrado(a) no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, com data de desligamento em __/__/____, conforme relatório do CAGED anexo, constando a situação “fechado” em todas as empresas nas quais fui registrado.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em Concurso Público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]

OBS.: preencher os dados [DESTACADOS] acima.

ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS POR TERCEIROS

Por este instrumento particular de procuração, eu, **(nome do candidato(a))** brasileiro(a), portador(a) do RG nº **(número do RG)**, CPF: (número do CPF), residente na **(endereço completo – Logradouro, Número, Bairro, Cidade e Estado)** nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a) **(nome do Procurador)**, brasileiro(a), portador nº **(número do RG)**, CPF: **(número do CPF)**, para fins de entrega de documentação referente ao Concurso Público Edital nº 04/2023 - CTGM, Cargo Público Efetivo de Auditor de Controle Interno, na especialidade **(nome da especialidade pleiteada)**, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, entregar documentos e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado. Para produzir os efeitos legais, firmo a presente.

[CIDADE], [DIA], de [MÊS] de [ANO].

Nome e Assinatura
(Assinatura reconhecida em cartório)